



Disponibilizado no D.E.: 31/03/2026
Prazo do edital: 20/04/2026
Prazo de citação/intimação: 27/04/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Criminal da Comarca de Rio do Sul

Rua XV de Novembro, s/n, esquina com a Rua Otto Ern - Bairro: Laranjeiras - CEP: 89167-328 - Fone: (47) 3526-4724 -
<https://vc2.tjsc.jus.br/balcao-riodosul-criminal1> - Email: riodosul.criminal@tjsc.jus.br

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - DESTINAÇÃO Nº 5003734-52.2026.8.24.0054/SC

REQUERENTE: JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RIO DO SUL

EDITAL Nº 310092457988

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

O Juízo da Vara Criminal da Comarca de Rio do Sul (SC), com fundamento na Resolução n.º 154 do Conselho Nacional de Justiça e nos termos do art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 14 de 22 de agosto de 2024, TORNA PÚBLICO que entidades públicas e privadas com finalidade social poderão se cadastrar e apresentar projeto social ao Conselho Gestor, a fim de concorrer a valores oriundos de penas de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos - inciso I do art. 43 do Decreto-Lei n. 2.848/1940, Código Penal), de homologação judicial do acordo de transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099/1995), da aceitação da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099/1995) e da homologação de acordo de não persecução penal (inciso IV do art. 28-A do DecretoLei n. 3.689/1941, Código de Processo Penal).

1. Poderão participar do processo de escolha entidades públicas ou privadas com finalidade social e prestadoras de serviços relacionados à segurança pública, à educação, à saúde, à assistência social, ao meio ambiente, à cultura e ao desporto, desde que estejam estabelecidas na Comarca de Rio do Sul, há pelo menos 1 (um) ano, e que atendam às áreas de relevante cunho social.
2. O prazo para formular o pedido de cadastramento e apresentar o projeto social, mediante preenchimento de formulário eletrônico e envio obrigatório da documentação correlata, iniciar-se-á em **01/04/2026 e findar-se-á em 30/04/2026 às 23h59**.
3. O pedido de cadastramento das entidades deve ser mediante envio de e-mail com assunto “edital de chamamento” e toda a documentação pertinente anexada em ARQUIVO ÚNICO e em formato PDF para riodosul.criminal@tjsc.jus.br, devendo a entidade acessar e preencher o formulário (<https://docs.google.com/document/d/1R6QtsIeFUqEKjFJsXXM9SZuOvcgMIeGc/edit>) de cadastramento do projeto social e envia-lo por e-mail, juntamente com a documentação correlata, **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE:**

§1º. Nos termos do artigo 32 da Resolução GP/CGJ 14/2024, o pedido deve acompanhar:

I - qualificação completa do dirigente responsável pela entidade;

II - qualificação completa do responsável pela elaboração e execução do projeto;

III - indicação da área de atuação da entidade, em conformidade com o art. 6º da Resolução n. 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça;

5003734-52.2026.8.24.0054

310092457988 .V3



Disponibilizado no D.E.: 31/03/2026
Prazo do edital: 20/04/2026
Prazo de citação/intimação: 27/04/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Criminal da Comarca de Rio do Sul

IV - exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade do recebimento da verba pecuniária;

V - dados bancários, com indicação do CNPJ; e

VI - indicação da localização da sede da entidade interessada.

VII. cópia legível do estatuto social ou do contrato social devidamente atualizado, com indicação do responsável legal;

VIII. cópias legíveis dos documentos pessoais do dirigente e do responsável pelo projeto;

IX. comprovantes de regularidade fiscal obtidos nas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

X. projeto social, com orçamentos, planilhas, estimativas de preços e documentos correlatos que descrevam detalhadamente as despesas necessárias à execução do projeto social.

4. Os projetos apresentados pelas entidades interessadas deverão especificar:

I - finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e exposição sobre a relevância social do projeto;

II - valor pecuniário necessário à integral execução do projeto e/ou, se cabível, à execução parcial;

III - discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, corroborados por orçamentos idôneos;

IV - cronograma de execução a ser observado durante a implementação, incluindo as prováveis datas de início e conclusão;

V - outras fontes de financiamento, se houver; e

VI - demais informações relevantes, a critério da entidade.

Parágrafo único. O prazo máximo de execução dos projetos não poderá exceder 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da transferência dos recursos, sob pena de desqualificação.

5. A escolha dos projetos sociais ocorrerá mediante decisão do(a) juiz(a) gestor(a) após manifestação da Comissão Especial e do membro do Ministério Público.

Parágrafo único. Os recursos disponíveis serão destinados preferencialmente a entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente conveniadas, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, à educação e à saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora e conforme o art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024.



Disponibilizado no D.E.: 31/03/2026
Prazo do edital: 20/04/2026
Prazo de citação/intimação: 27/04/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Criminal da Comarca de Rio do Sul

6. Após a escolha dos projetos sociais, e havendo disponibilidade financeira para seu custeio, será firmado convênio individual entre a unidade gestora das verbas de prestações pecuniárias e a entidade beneficiária dos recursos, do qual constarão as seguintes obrigações:

I. emprego do valor exclusivamente em conformidade com o projeto social aprovado;

II. apresentação da prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da conclusão do projeto social, ou a qualquer momento, a critério do(a) juiz(a) gestor(a);

III. devolução de eventual saldo residual e/ou do numerário utilizado em desconformidade com o projeto social, acrescido dos rendimentos auferidos durante o período de disponibilização da verba ou, na ausência de aplicação financeira desses valores, atualizado pelo índice estabelecido pela Corregedoria-Geral da Justiça;

IV. garantia de livre acesso às instalações da entidade beneficiária para fiscalização;

V - utilização idônea dos valores de forma a tornar possível a comprovação dos gastos efetuados e a facilitar a prestação de contas.

7. Fica proibida/vedada a utilização dos valores/verba para pagamento de mão-de-obra e/ou de serviços genéricos;

8. Será admitido apenas um projeto para cada entidade conveniada com este Juízo;

9. A ausência de prestação de contas ou sua rejeição pela autoridade judiciária impossibilitará a entidade de participar de outros editais de chamamento para escolha das entidades interessadas, sem prejuízo de aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 1º A rejeição das contas será reanalisada pela Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 2º Mantida a rejeição das contas, caberá à Corregedoria-Geral da Justiça encaminhá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para identificação dos responsáveis, quantificação do dano e aplicação da legislação regente, e comunicar ao juiz gestor, que deverá determinar a alimentação de sistema próprio, disponibilizado no Portal da Transparência Institucional da Corregedoria-Geral da Justiça, para dar a devida publicidade e transparência da destinação dos valores.

10. A aquisição de bens e serviços por ou para órgãos públicos não dispensará a realização da respectiva licitação ou formalização da dispensa por processo administrativo.

11. Em caso de dúvidas, a entidade poderá acessar o portal Mais informações sobre o PJSC Mais Social poderão ser encontradas no portal institucional do programa (tjsc.jus.br/pjsc-mais-social).

12. A comunicação dos atos processuais às entidades ocorrerá exclusivamente pelo correio eletrônico por elas informado.

13. Alimente-se o sistema próprio, disponibilizado no portal da Transparência Institucional da Corregedoria-Geral da Justiça, em até de 5 (cinco) dias.

5003734-52.2026.8.24.0054

310092457988.V3



Disponibilizado no D.E.: 31/03/2026
Prazo do edital: 20/04/2026
Prazo de citação/intimação: 27/04/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Criminal da Comarca de Rio do Sul

14. Adverte-se que a participação das entidades no procedimento de escolha dos projetos sociais obedecerá aos ditames da Resolução n. 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024.

E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Documento eletrônico assinado por **RAFAELA VOLPATO VIARO, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310092457988v3** e do código CRC **1e612c33**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RAFAELA VOLPATO VIARO

Data e Hora: 30/03/2026, às 15:12:32

5003734-52.2026.8.24.0054

310092457988 .V3